



CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIOS 02ª EDIÇÃO – EDITAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital tornam público que será realizado o Concurso Regional de Presépios – 2ª Edição – 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Concurso de Presépios da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé trata-se de processo licitatório na modalidade de concurso a ser realizado entre quaisquer interessados para a escolha de trabalho artístico, mediante a instituição de prêmios, conforme os critérios constantes no presente edital.

Art. 2º O objetivo do Concurso de Presépios é incentivar a produção de presépios artísticos com a finalidade de preservar este modo de expressão da arte e religiosidade populares.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Concurso Regional de Presépios – 2ª Edição – 2022 estarão abertas no período de **22 de setembro a 21 de novembro do ano de 2022** .

§ 1º - Das Condições de Participação

Poderão participar deste edital pessoa física, que desenvolva trabalhos manuais e culturais, residentes em Guaxupé ou em outro município, com comprovante de residência, ou distante até um raio de 120 km do município de Guaxupé. Cada proponente poderá inscrever somente 1(um) presépio.

É vedada a participação:

- a) Pessoas físicas que não estejam comprovadamente instaladas no município de Guaxupé ou outro município distante até no máximo 120 km de Guaxupé;**
- b) De órgãos públicos e escolas;**

- c) Membros da comissão julgadora, bem como seus parentes até 2º grau;**
- d) Quaisquer pessoas que tenham vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura Municipal de Guaxupé e cônjuge.**

Art. 4º As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, através de formulário próprio devidamente preenchido e assinado pelo candidato, onde deverá constar a descrição técnica da obra, com as seguintes informações: título, técnica utilizada, dimensão e ano de confecção.

§1º A obra deverá ser entregue no ato da inscrição e não poderá ter identificação visível de sua autoria.

§2º Junto com o formulário de inscrição e a obra, o candidato deverá entregar um envelope contendo, de forma clara e legível, cópia de sua Carteira de Identidade, cópia do CPF, cópia comprovante de residência, número da conta bancária (o artista ou representante legal deverá ser o titular da conta-corrente) e respectivo número do PIS/PASEP, do lado externo deverá trazer as seguintes informações:

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Concurso Regional de Presépios –2ª Edição – 2022 Nome da Obra: _____

§3º No caso de artistas com idade inferior a 18 anos deverá ser informado em campo específico do Anexo I (Ficha de inscrição do CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIO – 2ª Edição – 2022) os dados do responsável legal.

§4º Ao candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas de Pessoa com Deficiência (PcD) facultadas pela Lei 13.146/15, é assegurado o direito de participação no presente Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos termos e condições constantes neste Edital.

§5º Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da

Pessoa com Deficiência).

§6º O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, na ficha de inscrição (Anexo I) deste Edital.

§7º Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social que não a descrita no parágrafo acima.

§8º As publicações referentes ao candidato(a) transgênero que solicitar uso de nome social serão realizadas da seguinte maneira:

- a) O nome social, conforme registrado na solicitação constará das listagens internas;
- b) A homologação das inscrições e o resultado final seguirão com o nome que está nos documentos oficiais.

§9º As ações relacionadas ao uso e publicação de informações de candidatos(as) que solicitem o uso do nome social obedecerão ao disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

Art. 5º As inscrições, as obras e os envelopes de identificação devem ser entregues exclusiva e diretamente no endereço:

Av. Felipe Elias Zeitune, nº400 – Parque da Mogiana – Prédio Estação Cultural (antiga Casa da Cultura), **de segunda a sexta-feira, das 13 as 16 horas.**

§1º No Ato da inscrição a obra receberá um número sob o qual será identificada durante o concurso e exposição.

Art. 6º Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo.

Parágrafo Único – Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de documento assinado e colocado dentro do envelope de identificação, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do edital.

Art. 7º Os presépios poderão ser executados em quaisquer técnicas e materiais, exceto:

- a) Obras realizadas com materiais perecíveis ou adulteráveis, que possam comprometer a saúde pública ou a integridade física do acervo e local onde serão expostas e seus visitantes;

- b) Obras que impliquem qualquer alteração do espaço destinado à apresentação dos mesmos;
- c) Obras que já tenham participado do concurso, e que tenham a mesma técnica com resultado estético semelhante às anteriores.

§1º Entende-se por materiais perecíveis ou adulteráveis: grãos, sementes, cereais e seus derivados (palha, folhas, raízes, entre outras), por considerar que perecível, é tudo aquilo que dura pouco e que, por conseguinte, acaba por perecer (deixa de ser, existir). A deterioração desses elementos é determinada por dois fatores em especial, o alto teor de umidade e a colheita inadequada, os quais fogem do controle da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo prolongar a durabilidade do acervo.

Art. 8º Serão aceitas propostas nas linguagens bidimensionais e tridimensionais.

§1º As obras não poderão ultrapassar as seguintes dimensões máximas: **60 cm x 100 cm x 60 cm** (Largura x Altura x Profundidade).

§2º Não serão admitidas as inscrições de obras que não estiverem de acordo com as dimensões previstas no parágrafo anterior.

DAS FASES DO CONCURSO

Art. 9º O Concurso terá 07 (sete) etapas, a saber:

1ª Etapa: Inscrições, de 22/09/2022 a 21/11/2022;

2ª Etapa: Pré-avaliação e seleção dos presépios conforme o Art. 7º, 22/11 a 25/11/2022;

3ª Etapa: Montagem dos Presépios em exposição, 28/11/2022 a 01/12/2022;

4ª Etapa: Exposição com abertura em 03/12/2022 e duração até 06/01/2022 com urna para depositar o voto dos visitantes;

5ª Etapa: Reunião da Comissão Julgadora para análise e classificação final dos Presépios e divulgação do resultado do júri técnico, em 02/12/2022;

6ª Etapa: Apuração dos votos do Júri Popular e divulgação do vencedor, em 08/01/2023;

7ª Etapa: Entrega dos Prêmios, até 30/01/2023.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 10º A Comissão Julgadora será designada pelo Prefeito, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do município, antes do término das inscrições e será composta por 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) suplentes, os quais deverão ser pessoas de ilibada reputação moral e reconhecido conhecimento na área artística e cultural.

§1º Compete à Comissão Julgadora julgar técnica e artisticamente os Presépios inscritos, indicando os 02 (dois) melhores classificados;

§2º Na ausência de 01 (um) ou mais membros da Comissão Julgadora, na 5ª etapa do concurso, o Presidente da Comissão Julgadora ou, em sua ausência, o Secretário de Cultura, Esporte e Turismo convocará os suplentes para substituí-los e dar andamento aos trabalhos.

§3º Caso haja participação de parente de nível superior a 2º grau de algum membro da Comissão Julgadora, deverá ser substituído pelo suplente imediato e, estando este impedido de participar da respectiva comissão, deverá ser providenciada a nomeação de novo membro por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS POPULARES

Art. 11º Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, coordenar a apuração dos votos populares.

Parágrafo Único – Durante o período da exposição 03/12/2022 a 06/01/2023, será colocada junto ao Livro de Visitação, uma urna lacrada e cédulas de votação, que serão entregues aos visitantes para que indiquem a obra que considerar merecedora do 1º (primeiro) lugar no Prêmio Popular.

DA PREMIAÇÃO

Art. 12º A Comissão Julgadora procederá à classificação de acordo com os critérios por ela própria estabelecidos, considerando a criatividade, originalidade e execução técnica.

Art. 13º Para efeito de premiação, a Comissão Julgadora identificará os 02 (dois) trabalhos que tenham singularidade, criatividade e genuína manufatura.

§1º Definidos as 02 (duas) melhores obras, pelo número de inscrição, a Comissão Julgadora abrirá os respectivos envelopes de identificação, divulgando, então, as autorias e a respectiva classificação.

§2º As demais obras continuarão anônimas até a apuração da votação do Júri Popular, quando, então, serão divulgadas todas as autorias.

§3º As obras indicadas pela Comissão Julgadora como as 02(duas) primeiras colocadas não participarão do certame pelo Júri Popular.

Art. 14º A Comissão Julgadora é soberana na classificação das obras inscritas no Concurso Regional de Presépios da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé – 2ª Edição – 2022.

Parágrafo Único – A critério da Comissão Julgadora, poderão ser concedidas Menções Honrosas a outros presépios participantes do Concurso, além dos premiados.

Art. 15º A Comissão Julgadora outorgará um total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em Prêmios, distribuídos da seguinte forma:

a) Aquisitivo:

Primeiro Lugar – R\$ 1000,00 (Um mil reais)

Segundo Lugar – R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

b) Prêmio Popular:

Prêmio único – R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

§1º O pagamento referente à premiação deverá ser efetivado até 30 (trinta) de janeiro de 2023;

§2º O pagamento somente será realizado mediante a apresentação da documentação citada no §2º do Art. 4º DAS INSCRIÇÕES e do Art. 15 DA PREMIAÇÃO.

Art. 16º Os autores dos Presépios vencedores, contemplados com o 1º Lugar no Prêmio Aquisitivo e no Prêmio Popular, cederão à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé a propriedade dos mesmos com todos os direitos inerentes a ela, sem perda dos direitos autorais.

Art. 17º Os Presépios vencedores, contemplados com o 1º Lugar no Prêmio Aquisitivo e no Prêmio Popular, serão incorporados ao acervo patrimonial da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cabendo a esta lhe dar a destinação que melhor convier.

DO TRANSPORTE DAS OBRAS

Art. 18º Cada candidato inscrito é responsável pelo transporte de sua obra até a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, localizada na Av. Felipe Elias Zeitune, nº400, Centro.

Art.19º Os Presépios, quando de seu transporte, devem ser acondicionados em embalagens resistentes, não sendo responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé eventuais danos ocorridos durante o seu envio.

Art. 20º Em hipótese alguma a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé providenciará o transporte de devolução dos presépios inscritos, sejam seus autores residentes ou não em Guaxupé.

DA MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

Art. 21º Caberá exclusivamente à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a elaboração, conceito e montagem da Mostra dos Presépios inscritos.

Art. 22º A mostra será montada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé ou por equipe designada para este fim.

Art. 23º Serão fornecidos pelo próprio autor os equipamentos e materiais especiais necessários à apresentação da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a salvaguarda dos mesmos.

Art. 24º Quando o presépio for composto por mais de uma peça e/ou suportes específicos, devem ser enviadas orientações informando quanto à composição do mesmo.

Art. 25º Presépios que exijam montagens especiais só serão exibidos de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

Art. 26º Os Presépios que eventualmente tenham sido danificados durante o transporte só serão expostos se houver tempo hábil para seu restauro, com a devida cobertura das despesas pelo autor.

DA EXPOSIÇÃO

Art. 27º Os presépios inscritos ficarão em exposição no período de 03 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 na Estação Cultural (antiga Casa da Cultura), localizada na Av. Felipe Elias Zeitune, nº400 – Parque da Mogiana.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Quaisquer informações atinentes ao presente edital serão prestadas aos interessados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, na Av. Felipe Elias Zeitune, 400 – Parque da Mogiana. ou pelo telefone (35) 3559-1081 ou através do e-mail: smculturaguaxupe@yahoo.com.br.

Art.29º O Edital 01/2022 e o Anexo I (Ficha de inscrição do CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIO – 2ª Edição – 2022) estarão à disposição dos interessados no site www.guaxupe.mg.gov.br e na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, na Av. Felipe Elias Zeitune, 400 – Parque da Mogiana. – Centro.

Art. 30º O ato de inscrição implica a autonomia e plena concordância com as normas deste Edital de Concurso de Presépios – 2ª Edição – 2022.

Art.31º É de inteira responsabilidade do Autor a contratação de seguro da obra para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte ou mostra, ficando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos, independentemente de o artista optar ou não pela realização de seguro.

Art. 32º Os autores inscritos, residentes ou não em Guaxupé, não aprovados na pré-seleção deverão retirar seus presépios no dia **30 de novembro de 2022** na Av. Felipe Elias Zeitune, 400 – Estação Cultural (Antiga Casa da Cultura).

Art. 33º Os autores selecionados para etapa final exposição, residentes ou não residentes em Guaxupé, deverão **retirar seus presépios a partir do dia 10 de janeiro 2023** na Estação Cultural, na Av. Felipe Elias Zeitune, nº400, até o dia **28 de janeiro de 2023**.

Art. 34º A não retirada do presépio nos prazos estabelecidos neste edital implicará cessão do mesmo em favor da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, cabendo a esta lhe dar o destino que julgar conveniente, independente de qualquer prévio aviso ou notificação.

Art. 35º Os resultados do Concurso serão divulgados através do Diário Oficial do município, no site da Prefeitura www.guaxupe.mg.gov.br e nos murais informativos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 36º As despesas referentes a premiação deste Concurso serão realizadas através de patrocínio / apoio cultural feito por empresa apoiadora da Cultura, a ser divulgado no material de divulgação do CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIO – 2ª Edição – 2022.

Parágrafo único: As adequações que porventura vierem a ocorrer serão amplamente divulgadas no site da Prefeitura, nas redes sociais e nos demais locais previstos no Art. 29º.

Art. 37º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé.

Guaxupé, , ____ de _____ de 2022.

Marcos Alexandre Costa Buléd
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo



Anexo I - Ficha de inscrição do CONCURSO REGIONAL DE PRESÉPIO

- 2ª Edição – 2022 Inscrição nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Sobre a Obra		
1. Técnica (escreva a técnica que será utilizada na confecção do presépio. Exemplo: artesanato em pedra sabão, bordado...)		
2. Título da Obra (dê um nome para o seu presépio)		
Sobre o Artista		
1. Nome Completo do Artista (como consta no RG)		
O artista não possui mais de 18 anos de idade ou necessita de responsável legal/tutor? () sim() não (caso a resposta for positiva, favor preencher as informações do Responsável Legal no final desta ficha)		
2. Nome Artístico (como gostaria de ser apresentado)		
2. Endereço do Artista Rua:, nºBairro: Cidade:Estado:CEP: _____		
6. RG (Identidade) *Obrigatório		7. CPF *Obrigatório
8. Telefone fixo (indicar o DDD) *Obrigatório ()()	9. Celular (indicar o DDD) *Obrigatório	10. E-mail
Sobre o Responsável Legal		
3. Nome Completo do Responsável Legal		
2. Endereço do Responsável Legal Rua:nºBairro: Cidade:Estado:CEP: _____		
6. RG (Identidade) *Obrigatório	7. CPF *Obrigatório	8. Telefone (indicar o DDD) *Obrigatório ()()

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Regional de Presépios - 2ª Edição 2022, que não possuo vínculo de parentesco com servidores, estagiários e funcionários terceirizados da Prefeitura Municipal de Guaxupé, assim como seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta até o segundo grau, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. "Responsabilizo-me pelo conteúdo dos documentos apresentados para inscrição do Concurso Regional de Presépios 2022 da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e manifesto que tenho conhecimento do Edital de Presépios - 01/2022 e estou de acordo com suas cláusulas e condições".

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do Artista